



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 277

SESSÃO ORDINÁRIA DE 3/4/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 31/4/2017


PRESIDENTE

Considerando que o Governo Federal, através da Secretaria Nacional Antidrogas, instituiu a Política Nacional Antidrogas, com objetivos definidos para prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, repressão, estudos, pesquisa e avaliações sobre o tema antidrogas;

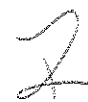
Considerando que a efetiva prevenção é fruto da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade brasileira, decorrente da filosofia da "Responsabilidade Compartilhada", apoiada pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais;

Considerando que a execução desta Política Nacional Antidrogas, no campo da prevenção, deve ser descentralizada a nível municipal com o apoio dos Conselhos Estaduais Antidrogas, sendo que, para tanto, os municípios devem ser incentivados a instituir e fortalecer o seu Conselho Municipal Antidrogas-COMAD;

Considerando que a lei do Conselho Nacional Antidrogas dispõe de fundamentos para subsidiar a atualização do Conselho Municipal Antidrogas de Botucatu,

Considerando que tal solicitação já foi realizada através do Requerimento de nº 583, de autoria desta Vereadora, aprovado na Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2015, e, em resposta (**anexo**), o Poder Executivo Municipal informou que a atualização da Lei Municipal nº 3.043/90 que criou o Conselho Municipal de Entorpecentes seria objeto de estudos;

Considerando que, até a presente data, não houve encaminhamento a essa Casa de Leis de projeto de alteração da Lei Municipal nº 3.043/1990,





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

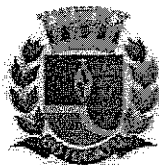


PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 277/2017

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, ao Secretário Municipal de Saúde, **DR. ANDRE GASPARINI SPADARO**, e ao Secretário Municipal de Segurança, **DR. ADJAIR DE CAMPOS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de realizar estudos para atualização da Lei Municipal nº 3.043 que criou o Conselho Municipal de Entorpecente no ano de 1990, encaminhando a esta Casa, projeto de alteração da referida Lei, adequando-a às legislações vigentes e aderindo, assim, à Política Nacional Antidrogas e à “Responsabilidade Compartilhada” com os entes federados.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 3 de abril de 2017.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Praca Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 17 de agosto de 2015.

Ref: Requerimento nº 583/2015 – Rose Ielo PT

Exma. Sra.

Em resposta ao requerimento 583/2015, aprovado na sessão ordinária de 03 de agosto de 2015, que trata da atualização da Lei Municipal 3.043/90, que criou o Conselho Municipal de Entorpecentes, respeitosamente informo-lhe que o assunto em questão será objeto de estudos pela Administração Municipal, tendo em vista tratar de assunto relacionado a saúde pública no sentido de orientação, no planejamento, na fiscalização e no controle da prevenção do uso de substâncias psicoativas e na recuperação e reinserção social dos dependentes químicos do Município de Botucatu para fortalecer o Conselho Municipal Antidrogas.

Sem dúvida, a melhor forma de levar a mensagem antidrogas ao jovem é municipalizando as ações de prevenção contra as drogas.

Fundamenta-se no pressuposto de que o cuidado a usuários de drogas exige condições que respeitem o indivíduo enquanto pessoa, possibilitando sua (re) inclusão social, profissional e familiar, ampliando as ações em saúde mental na sua intensidade e diversidade.

A dependência química tornou-se, um problema de saúde pública, com sérios danos à saúde física e emocional da população.

Tal ação significa levar ao Município a fundamentar no princípio da responsabilidade compartilhada a coordenação de esforços entre os diversos segmentos do Governo e da Sociedade, em todos os níveis, buscando efetividade a sinergia no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

resultado das ações, onde avulta de importância à organização de um Conselho Municipal Antidrogas em Botucatu para o seu entendimento e fortalecimento.

No que nos mostra que, muito mais que parceiros, governo e sociedade são co-responsáveis pelo trabalho de redução da demanda de drogas em nosso Município.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Antonio Aparecido Alves Cota
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

À Exma. Sra. Vereadora — Rose Ielo PT
Câmara Municipal de Botucatu